

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 130/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA REVISÃO
OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO
MICROONIBUS FIAT DUCATO
GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO
04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICIPIO DE JUINA.**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	410/2020
INICIADO EM:	22/10/2020
CHECK – LIST	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. 09

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>05</u>
Rub. <u></u>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

C.L. N.º 071/2020- Coord. Compras

Juína-MT, 21 de outubro de 2020.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 21 de outubro de 2020. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---------------------------------------	--

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **"SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATORIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO VEÍCULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24, SENDO REVISAO DE 10.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE"**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

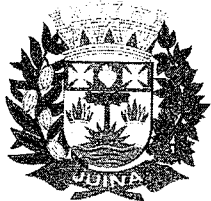
Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas de contratação junto a Empresa para aquisição do objeto supracitado.

Com o fim de amparar a abertura por DISPENSA de licitação, autorizado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa para fornecimento das peças conforme orçamentos apresentados.

Para melhor explicitar a questão, transcrevo abaixo a maioria das informações constantes para realização do processo.

A referida contratação de empresa especializada na prestação de revisão obrigatória faz-se necessária para manutenção e conservação do veículo conforme orientação no manual do proprietário, e devem ser efetuadas exclusivamente na rede assistencial FIAT.

O não cumprimento do disposto impõe na perca da garantia do veículo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 04
Rub. [assinatura]

A presente Dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93

"XVII, que é dispensável a licitação para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".
(Grifo nosso)

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, responsável pela manutenção do veículo.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616.0001.13. Conforme orçamentos n.º 16751 em anexo, que somam o valor total de R\$: 3.377,69 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.º 006/2017
Poder Executivo – Juína-MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETRAN- MT

5020522/4455

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAL

01188865819

PLACA

QCP7613

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2018



Valide este QRCode com app Vio

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT DUCATO GREENCACES

PLACA ANTERIOR / UF

QCP7613/MT

CHASSI

3C6EFVFK9JE151008

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

NAO HA RESTRICOES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN - ILUSTRAÇÃO: SERGIO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o Licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA
130CV/2300

PESO BRUTO TOTAL
3.75

MOTOR

F1AE3481D7272143

CMT

4.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

11P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE JUINA

CPF / CNPJ

15.359.201/0001-57

LOCAL

JUINA MT

DATA

26/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

5020522/4455

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

Todos os cidadãos, acidentados em território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres. Dar entrada no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de terceiros. O prazo para solicitação da indenização do Seguro DPVAT é de até 3 anos.

São três tipos de cobertura:



R\$ 13.500,00



ATÉ R\$ 13.500,00*
* conforme graduação prevista em lei



ATÉ R\$ 2.700,00

COMO DAR ENTRADA NO SEGURO DPVAT?

- Se você for vítima de acidente de trânsito ou for beneficiário da indenização, acesse o site www.seguradorallider.com.br para conferir a lista de documentos.
- Dê entrada no seu pedido em um dos pontos de atendimento autorizados, que podem ser consultados no site www.seguradorallider.com.br, diretamente pelo aplicativo do Seguro DPVAT ou pela Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h, no 4020-1596 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 022 1204 (outras Regiões).
- Acompanhe o andamento do seu pedido no site www.seguradorallider.com.br, no aplicativo ou pela Central de Atendimento no 4020-1596 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 022 1204 (outras Regiões).

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS COBERTURAS

- Boleto de Ocorrência (B.O.) do acidente envolvendo a vítima, emitido por órgão policial competente (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros Militar).
- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT disponível no link www.seguradorallider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao.
- Cópia do comprovante de residência.
- Cópia do documento de identificação: Carteira de Identidade/RG ou, se não possuir, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Cópia do CPF.

Acesse www.seguradorallider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao e confira o detalhamento da documentação necessária para cada cobertura.

IMPORTANTE

- O prazo para pagamento da indenização ou reembolso é de trinta dias, contados a partir do recebimento da documentação, completa e correta, de acordo com a cobertura pleiteada.
- O período de vigência do Seguro DPVAT corresponde ao ano civil, ou seja, inicia-se em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro do exercício a que se refere este bilhete, independentemente do vencimento do Seguro DPVAT.
- A contratação do Seguro DPVAT obrigatória e deve ser paga juntamente com a cota única do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. As datas de vencimento são definidas anualmente pelas secretarias de fazenda de cada estado.
- O veículo não estará devidamente licenciado se o seguro obrigatório não for pago de acordo com a Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para a União, é de lei que:
 - 45% do valor do prêmio são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS para custeio da assistência médica-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito (Lei 8.212/1991).
 - 5% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei n.º 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

Para informações sobre o Seguro DPVAT, períodos de vigência e reembolso, andamento de solicitações, locais de atendimento, documentação necessária, prazos e demais dúvidas:



Central de Atendimento
De Seg. a Seg. das 9h às 20h
4020-1596 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 022 1204 (outras regiões)
SAC DPVAT: 0800 022 8189
SAC Deficientes (físicos) e de Idade:
0800 022 1206

www.seguradorallider.com.br

PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA

A manutenção deve ser efetuada na quilometragem indicada ou a cada 12 meses, o que primeiro ocorrer.

MOTOR 2.3 MULTIJET

	milhares de quilômetros	15	30	45	60	75	90	105	120
Controle visual das condições e integridade:									
• Tubulações (desaeraj), alimentação de combustível e freios)		+	+	+	+	+	+	+	+
• Elementos de borracha (coifas, mangueiras, buchas, etc.)									
• Pneus e amortecedores									
Controle visual das correias auxiliares									
Substituição das correias dos vários comandos									+
Controle das emissões dos gases de descarga (instalando aparelhagem para o controle com registro dos dados)		+	+	+	+	+	+	+	+
Controle dos equipamentos de segurança (resistor, cintos, etc.)		+	+	+	+	+	+	+	+
Verificação da insulação (de ventilação do bloco do motor)									
Verificação do nível dos líquidos (nível mínimo do motor, embreagem hidráulica, freios, direção hidráulica e lavagem da para-brisa, etc.)		+	+	+	+	+	+	+	+
Limpeza dos sensores/queima da porta lateral (controle)		+	+	+	+	+	+	+	+
Controle das condições da corrente dentada do comando da distribuição			+						
Verificação do sistema de injeção (ajustar o motor. Utilizar o equipamento de diagnóstico)				+					
Substituição do líquido de freios (embreagem hidráulica a cada 2 anos)					+				+

G-12

Substituição do óleo do câmbio
Controle das condições e do freio de mão)
Substituição do líquido de 30 anos)
Verificação e eventual substituição (se equipado)
Substituição da corrente dentada
Substituição do filtro de combustível
Substituição do elemento de
Substituição do óleo do motor
Substituição do filtro de óleo

MOTOR 2.3 MULTIJET

milhares de quilômetros
Controle de desgaste das pastilhas dos freios a disco e diâmetros e transmissões ****
Controle e regulação da tensão do freio de mão

(*) A cada troca de óleo do veículo preverão todas as correias a cada

	milhares de quilômetros	15	30	45	60	75	90	105	120
Substituição do óleo do câmbio/atriciação									+
Controle das exatidões e desgaste das lonas dos freios, tirantes (freio de mão)					+				+
Substituição do líquido de arrefecimento do motor (ou a cada 2 anos)					+				+
Verificação e eventual substituição do filtro antipoleno e arívio ativado (se equipado)		+		+	+	+	+	+	+
Substituição da e correa dentada do comando da distribuição *					+				+
Substituição do filtro de combustível **		+		+	+	+	+	+	+
Substituição do elemento do filtro de ar **		+		+	+	+	+	+	+
Substituição do óleo do motor***		+		+	+	+	+	+	+
Substituição do filtro de óleo do motor***		+		+	+	+	+	+	+

MOTOR 2.3 MJT - CONDIÇÕES ESPECIAIS

milhares de quilômetros	7.5	15	22.5	30	37.5	45	52.5	60	67.5	75	82.5	90
Controle do desgaste das pastilhas dos freios e discos dianteiros e traseiros ***	+	+	+	+	+		+	+	+	+	+	+
Controle e regulagem da alavanca do freio de mão				+				+				+

(*) A cada troca de correa dentada, efetuar a substituição das correas dos órgãos auxiliares. Em caso de utilização do veículo predominantemente em estradas poeirentas, arenosas ou lamacentas, efetuar o controle do estado de todas as correas a cada 15.000 km e, se necessário, efetuar sua substituição.

(**) Realizar a substituição do filtro de combustível e filtro de ar a cada 7.500 ou 12 meses, se o veículo for utilizado em uma ou mais das condições relacionadas abaixo:

- Utilização do veículo nos limites máximos de esforço, de carga ou uso constante em subida.
- Serviço em canteiros de obra.
- Tráfego predominante em estradas de terra.
- Tráfego urbano com constante funcionamento do motor em marcha lenta. Ex: veículos de entregas de porta em porta, escolares, lotação, etc.

(***) Substituir o óleo e o filtro de óleo a cada 7.500 km ou 06 meses se o veículo estiver sujeito a quais quer das seguintes condições:

- Utilização do veículo nos limites máximos de esforço, de carga ou uso constante em subida.
- Serviço em canteiros de obra.
- Tráfego predominantemente em estradas de terra.
- Tráfego urbano com constante funcionamento do motor em marcha lenta. Ex: veículos de entregas de porta em porta, escolares, lotação, etc.

Se nenhuma dessas condições ocorrer, troque o óleo e o filtro a cada 15.000 km ou 12 meses, sempre com o motor quente.

As trocas de óleo deverão ser feitas dentro do intervalo de tempo ou quilometragem estabelecidos, para que o óleo não perca sua propriedade de lubrificação.

(****) Verificar a pastilha de freio na revisão. Caso a espessura seja inferior a 5 mm, substituí-la.

G-14

VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

A cada 1.000 km ou antes de viagens longas, controlar e eventualmente restabelecer:

- O nível do líquido de arrefecimento do motor
- O nível do líquido dos freios
- O nível do líquido do lavador para-brisa.
- Pressão e condições dos pneus
- O funcionamento do sistema de iluminação (luzóis, indicad. de direção, emergência, etc.)
- Funcionamento do sistema pãdor/lavador do para-brisa e sicionamento/desgaste das pastas.

A cada 3.000 km, verificar e, necessário, restabelecer o nível do óleo do motor.

[illegible]

Figure 2 consists of 12 small line drawings arranged in a vertical column. These drawings illustrate various morphological features of the fly species, including:

- Antennae (top two drawings)
- Head profile and frontal view (middle drawings)
- Wing venation patterns (lower drawings)
- Other anatomical details like mouthparts and leg segments.

A good friend and colleague of mine,

[illegible]

Prevenção e manutenção dos pneus.

- (3) "una serie de" (the system of) illuminating, reflecting, indicating elements" (light, color, etc.)

de 1990, o sistema Im-
posto de Renda sobre
os Rendimentos e Pro-
veitos (IRPF) das per-
soas físicas.

de la cultura, el arte y la literatura, y el conocimiento, la educación y la ciencia, y el medio ambiente, la salud y el bienestar, y el desarrollo económico, social y humano. El libro también aborda temas como la globalización, la tecnología, la sostenibilidad y la ética.

Caso o veículo seja utilizado pro-

and his poetry

estranha abaixo de um

• Motor que gira frequentemente em marcha lenta ou freios pesados a baixa velocidade ou em caso de longa inatividade.

É necessário elevar a importância
verificações com mais frequência do
que se faz atualmente no PPA. A compa-
risonagem integrada:

- Controle das condições e do gasto das pastilhas dos freios dianteiros.

- Controle do estado e limpeza da fechaduras do capô do motor, da porta lateral e das portas traseiras

- Controle visual das condições: motor, caixa de câmbio, transmissão, segmentos

incluindo os acessórios alimentares de combustíveis/freios de borracha, elementos de borracha (colinas/mangueiras/quilhos, etc.).

- Controle do estado de carga e nível do líquido da bateria (eletrolito).

- Controle visual das condições da correias de comando dos acessórios.

• Controle e eventual substituição do óleo do motor e do filtro de óleo.

Controle de eventual substituição do filme original

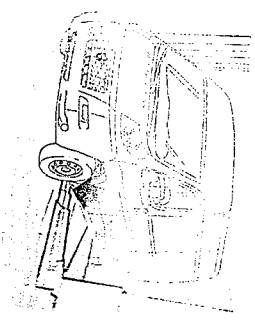
- Controle e eventual substituição do filtro do ar.

RODAS E PNEUS

1.1.1. Pressão dos pneus

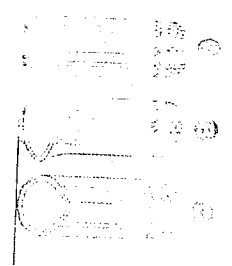
Uma pressão errada provoca um consumo anormal dos pneus, além de afectar a estabilidade e a direcção do veículo, podendo provocar acidentes graves.

Apesar de a pressão dos pneus não afectar directamente a velocidade, uma pressão incorrecta pode afectar a estabilidade e a direcção do veículo, podendo provocar acidentes graves.



Uma utilização do veículo, é normal que a pressão aumente devido ao aquecimento dos pneus; para o correcto valor relativo à pressão de enchimento do pneu, consultar o parágrafo "Dados e pneus" no capítulo "Dados técnicos".

Uma pressão errada provoca um consumo anormal dos pneus.



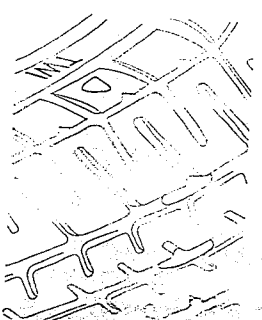
A pressão normal: banda de rodagem com desgaste uniforme.

A pressão insuficiente: banda de rodagem com desgaste excessivo nas bordas.

A pressão excessiva: banda de rodagem com desgaste excessivo no centro.

Nota

Os pneus devem ser substituídos quando a profundidade da rodagem alcança a marca **TWI** informada pelo fabricante.



INFORMAÇÕES GERAIS

ADVERTÊNCIA

O comportamento em estrada do veículo depende da correcta pressão de enchimento dos pneus.

Consulte os valores de pressão no capítulo "Dados Técnicos".

ADVERTÊNCIA

Uma pressão demasiado baixa provoca o superaquecimento do pneu com possibilidade de graves danos no mesmo.

mal: banda de rodagem uniforme.

Deficiente: banda de rodagem desgastada nas laterais.

Excessiva: banda de rodagem desgastada no centro.

sem ser substituídos imediatamente após a verificação da rodagem para TWI informada.



INFORMAÇÕES GERAIS



ADVERTÊNCIA

O comprimento da estrada do veículo depende da correta pressão de enfileiramento dos pneus.

Controle os valores de pressão no capítulo "Dados Técnicos".



ADVERTÊNCIA

Uma pressão inflacionada baixa provoca o superaquecimento do pneu com possibilidade de graves danos no mesmo.

Utilize os valores de pressão descritos no capítulo "Dados Técnicos".



ADVERTÊNCIA

Não utilizar lubrificantes de nova pintura das rodas em alta velocidade que possam causar danos estruturais superiores a 150°C.

As características mecânicas das rodas podem ficar comprometidas.

Para evitar danos no pneu, seguir as seguintes precauções:

- Evitar frenagens e partidas bruscas, choques violentos contra passeios, buracos da estrada e obstáculos e pneus prolongados em estradas irregulares.
- Controlar periodicamente se os pneus apresentam cortes nos lados, bolhas ou se a faixa de rodagem está desgastada de forma irregular.

- Evitar viajar com o veículo sobrecarregado. Se furar um pneu, parar imediatamente e substituí-lo.

- A cada 10.000 quilômetros, efetuar o rodízio dos pneus.

- Os pneus envelhecem, mesmo se pouco utilizados. A presença de rachaduras na borracha da faixa de rodagem e nos flancos do pneu constitui um sinal de envelhecimento. Em todo o caso, se os pneus tiverem sido montados há mais de 6 anos, é necessário que sejam controlados por pessoal especializado. Controlar igualmente com especial cuidado a roda sobressalente.

- Em caso de substituição, montar sempre pneus novos, evitando os de proveniência duvidosa.

- Ao substituir um pneu, é aconselhável substituir também a válvula de enchimento.

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 21/10/2020

P. M. Juina
Pág: 001
Fis. 15
Rub. 15

Solicitação 1017/2020 - Deferida

Solicitada em 21/10/2020

Deferida em 21/10/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Utilização

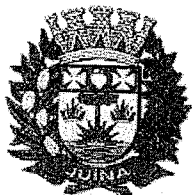
SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATORIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24, LOTADO NESTA , SENDO REVISAO DE 10.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001 004244	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,0000	64,9200	129,8400	2,0000
002 007357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000	250,9500	250,9500	1,0000
003 459890	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	135,0000	135,0000	1,0000
004 475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	250,9500	250,9500	1,0000
005 459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,0000	88,4100	88,4100	1,0000
006 475020	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	49,0000	49,0000	1,0000
007 473420	KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,0000	49,0000	49,0000	1,0000
008 467418	OLEO 5W30	UNIDADE	6,0000	64,0000	384,0000	6,0000
009 455106	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL FLEX	UNIDADE	1,0000	39,0000	39,0000	1,0000
010 006861	PALHETA DIANTEIRA	UNIDADE	2,0000	357,8700	715,7400	2,0000
Totais			17,0000		2.091,8900	17,0000
Total Geral das Dotações					2.091,8900	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.brNº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 21/10/2020

Hora: 09:50:46

P. M. Juína

Pag: 001

Fls. 19

Rub. 0

2ª Via**Solicitação 1027/2020 - Deferida**

Solicitada em 21/10/2020

Deferida em 22/10/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Utilização

SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATORIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24, LOTADO NESTA , SENDO REVISAO DE 10.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Ser	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	462709	LIMPEZA AR CONDICIONADO		1,0000	278,5000	278,5000	1,00
002	475291	LIMPEZA DO SISTEMA DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UNIDADE	1,0000	178,9000	178,9000	1,00
003	475288	SERVICO ELETRICO PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES.	UNIDADE	1,0000	180,1000	180,1000	1,00
004	041867	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	1,0000	160,0000	160,0000	1,00
005	459999	SERVICO DE REVISAO - 10.000 KM	UNIDADE	1,0000	240,0000	240,0000	1,00
006	475292	SERVICO TRATAMENTO ANTI - DESGASTE	UNIDADE	1,0000	248,3000	248,3000	1,00
Totais				6,0000		1.285,8000	6,00
Total Geral das Dotações						1.285,8000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 15

Rub. 15

PEDIDO 976/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATORIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24, LOTADO NESTA , SENDO REVISAO DE 10.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

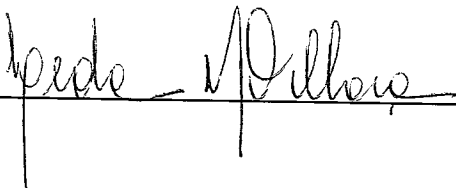
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 -

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	41867	1,00	UNIDADE
2	SERVICO DE REVISAO - 10.000 KM	459999	1,00	UNIDADE
3	LIMPEZA AR CONDICIONADO	462709	1,00	
4	SERVICO ELETRICO PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES.	475288	1,00	UNIDADE
5	LIMPEZA DO SISTEMA DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	475291	1,00	UNIDADE
6	SERVICO TRATAMENTO ANTI - DESGASTE	475292	1,00	UNIDADE
7	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	2,00	UNIDADE
8	PALHETA DIANTEIRA	6861	2,00	UNIDADE
9	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	7357	1,00	UNIDADE
10	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL FLEX	455106	1,00	UNIDADE
11	FILTRO DE OLEO	459423	1,00	UNIDADE
12	FILTRO DE AR CONDICIONADO	459890	1,00	UNIDADE
13	OLEO 5W30	467418	6,00	UNIDADE
14	KIT LUBRIFICACAO	473420	1,00	UNIDADE
15	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	475020	1,00	UNIDADE
16	FILTRO DE AR MOTOR	475022	1,00	UNIDADE

sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 22 de Outubro de 2020.





Empresa: DOMANI VARZEA GRANDE
AV. DA FEB, 2255

CNPJ: 01-016-616/0001-13

Bairro: MANGA

Fone: 6533884400

Fax:

Insc. Estad.: 131662600 / Insc. Mun.: 13975
VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT CEP: 78115805

P. M. Juina
Fls. 1
Rub. 1

Emissao : 19/10/2020 16:17

Orçamento Interno

Impressão: 20/10/2020 09:14 Nº 16751

31.33990019	*AROMATIZANTE LUCK TOP BLAK	UN	B	1	59,900000	59,90
51820784	PETRONAS COOLANT UP	UN	G	2	64,920000	129,84
7088486	SELENIA WR 5W30 (TORO)	UN	G	6	64,000000	384,00
71779555	FILTRO OLEO C/M	UN	B	1	88,410000	88,41
77366607	ELEMENTO FILTRA	UN	B	1	250,950000	250,95

Fechamento	Serviços:	760,6	Itens:	2617,09	Serviços+Itens:	3377,69
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	760,6	Total:	2617,09	Descontos:	0,00
					(-)Impostos Retidos na Fonte:	0,00
					Total:	3.377,69

Observação: CONTATO SR. PEDRO HENRIQUE 66 - 99714-5088 // COND. ALEXSANDRO 69- 99253-0826

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

**P. M. Juína**Fls. 17Rub. Empresa: DOMANI VARZEA GRANDE
AV. DA FEB, 2255

CNPJ: 01-016-616/0001-13

Insc. Estad.: 131662600 / Insc. Mun.: 19975

Bairro: MANGA

VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT

CEP: 78115805

Fone: 6533884400

Fax:

Emissão: 19/10/2020 16:17

Orçamento Interno

Impressão: 20/10/2020 09:14

Nº 16751

Tipo: FR - Clientes Frotista		Prisma:		Entrada: 19/10/2020 as 16:17	
Responsável: VALDINEY VITORIO				Previsão Entrega: 20/10/2020 as 17:45	
Nº Contr./Pacote TMAC:		Data Ini. Contr.:		Validade: 18/11/2020	
☐ Garantia Fábrica		☐ Garantia Estendida		☐ Lavar Veículo	
Tipo Fáb.: FR				Liberada:	
				N. Pré O.S.: 0	
Cliente		MUNICIPIO DE JUINA		☒ Cadastro	
		TV EMANUEL, 33 N		RG:	
		Bairro: CENTRO		CGC: 15.359.201/0001-57	
		JUINA - Mato Grosso - MT		Fone: 66-35668300	
		Email: comprassaudejuina@gmail.com		Celular:	
		CEP: 78320000		Comercial: 66-35668300	
Veículo		Produto/Modelo: FIAT DUCATO / FIAT DUCATO MAXIMULTI		☐ Blindado	
		Nr.Fab 3C6EFVK9JE151008		KM: 10619	
		Motor: F1AE3481D7272143		Ano/Modelo: 18/18	
		Cor Externa PRATA METALICO		MVS: 5604M30	
		Serie:		Placa: QCP-7613	
		Motorista:		Linha: 5604M3	
		Nr. Série Veic.:		Combustivel:	
		Dt. Fab. Bateria:		Documento:	
Concessionária Vendedora		DOMANI VARZEA GRANDE		Nº Bateria:	
		Bairro:		Data Venda: 20/04/2019 CEP:	
				VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT	

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 GERAR ORCAMENTO DA REVISAO 01 ANO
- 02 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
- 03 CLEINTE RELATA QUE ESTA ACESSO NO PAINEL UM TRIANGULO E DANDO SOM SONORO
- 04 NOVO DUCATO 15.000 KM
- 05 PACOTE RECOMENDADO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	SF03	ELETRICA	180,00
05	MAXR	REVISAO RECOMENDADA	240,00
05	RAV100	LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MOVEIS	20,10
05	RAV101	LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO	0,10
05	RAV102	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO (TROCAR FILTRO)	60,00
05	RAV103	*OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	0,10
05	RAV106	TRATAMENTO ANTI ZINABRE DE BATERIA	0,10
05	RAV107	*TRATAMENTO ANTI DESGASTE DO MOTOR	0,10
05	RAV108	LIMPEZA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR (FLUSH)	0,10
05	SW01	ALINHAMENTO DUCATO/FREEMONT/TORO	80,00
05	SW02	BALANCEAMENTO DUCATO/FREEMONT/TORO	80,00
05	001011	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	120,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final
K68159681AA	PALHETA DIR. LI	UN	B	1	329,040000	329,04
K68159682AA	PALHETA ESQ. LI	UN	B	1	386,700000	386,70
1359644080	ELEMENTO FILTRO AR	UN	B	1	250,950000	250,95
31.33990002	*ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL	UN	B	1	49,000000	49,00
31.33990006	*LIMPA FILTRO DPF	UN	B	1	139,000000	139,00
31.33990007	*LIMPA CAIXA EVAPORADORA	UN	B	1	98,500000	98,50
31.33990009	*OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	UN	B	1	39,000000	39,00
31.33990010	*KIT LUBRIFICACAO	UN	B	1	49,000000	49,00
31.33990012	*TRATAMENTO ANTI-DESGASTE DE	UN	B	1	69,000000	69,00
31.33990013	*PROTECTOR POLO BATERIA	UN	B	1	39,900000	39,90
31.33990014	*KIT FLUSHING MOTOR	UN	B	1	69,900000	69,90
31.33990015	*HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO	UN	B	1	49,000000	49,00
31.33990018	*FILTRO AR CONDICIONADO NOVA	UN	B	1	135,000000	135,00

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
4244	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,00000	30	39	91	64,92	129,84
6861	PALHETA DIANTEIRA	UNIDADE	2,00000	30	39	91	357,87	715,74
7357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,00000	30	39	91	250,95	250,95
41867	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	1,00000	39	19	90	160,00	160,00
455106	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL FLEX	UNIDADE	1,00000	30	39	91	39,00	39,00
459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	88,41	88,41
459890	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	135,00	135,00
459999	SERVICO DE REVISAO - 10.000 KM	UNIDADE	1,00000	39	19	90	240,00	240,00
462709	LIMPEZA AR CONDICIONADO		1,00000	39	19	90	278,50	278,50
467418	OLEO 5W30	UNIDADE	6,00000	30	01	10	64,00	384,00
473420	KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	49,00	49,00
475020	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	49,00	49,00
475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	250,95	250,95
475291	SERVICO ELETRICO PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES.	UNIDADE	1,00000	39	19	90	180,10	180,10
475292	LIMPEZA DO SISTEMA DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UNIDADE	1,00000	39	19	90	178,90	178,90
475292	SERVICO TRATAMENTO ANTI - DESGASTE	UNIDADE	1,00000	39	19	90	248,30	248,30

Total de Itens: 16

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
004244	129,84V							
006861	715,74V							
007357	250,95V							
041867	160,00V							
455106	39,00V							
459423	88,41V							
459890	135,00V							
459999	240,00V							
462709	278,50V							
467418	384,00V							
473420	49,00V							
475020	49,00V							
475022	250,95V							
475288	180,10V							
475291	178,90V							
475292	248,30V							
Total	3.377,69							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: PEDRO.DIAS



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 1
Rub. 1

Balizamento de Preços**Balizamento: 2010****Pedido: 976 - SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATACAO DE EMPRESA****Fornecedor: 6261 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA****Endereço: DA FEB, 225 - MANGA - VARZEA GRANDE MT****CNPJ: 001.016.616/0001.13****CEP: 78115806****Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD****Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE****Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4244	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,0000	R\$64,92	R\$129,84
6861	PALHETA DIANTEIRA	UNIDADE	2,0000	R\$357,87	R\$715,74
7357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000	R\$250,95	R\$250,95
455106	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL FLEX	UNIDADE	1,0000	R\$39,00	R\$39,00
459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,0000	R\$88,41	R\$88,41
459890	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	R\$135,00	R\$135,00
467418	OLEO 5W30	UNIDADE	6,0000	R\$64,00	R\$384,00
470020	KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,0000	R\$49,00	R\$49,00
470020	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	R\$49,00	R\$49,00
475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$250,95	R\$250,95

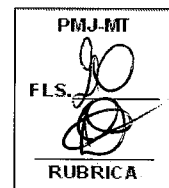
Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE **Total da(s) Dotação(ões):** R\$2.091,89

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
41867	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	1,0000	R\$160,00	R\$160,00
459999	SERVICO DE REVISAO - 10.000 KM	UNIDADE	1,0000	R\$240,00	R\$240,00
462709	LIMPEZA AR CONDICIONADO		1,0000	R\$278,50	R\$278,50
475288	SERVICO ELETRICO PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES.	UNIDADE	1,0000	R\$180,10	R\$180,10
475291	LIMPEZA DO SISTEMA DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$178,90	R\$178,90
475292	SERVICO TRATAMENTO ANTI - DESGASTE	UNIDADE	1,0000	R\$248,30	R\$248,30

Total da(s) Dotação(ões): R\$1.285,80
Total do Local: R\$3.377,69
Total do Órgão/Unid.: R\$3.377,69
Total do Fornecedor: R\$3.377,69
Total do Pedido: R\$3.377,69
Total Balizamento: R\$3.377,69
Total Geral: R\$3.377,69



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.”.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

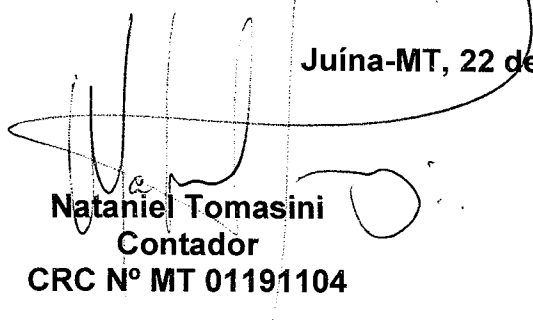
(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 22 de Outubro de 2020.

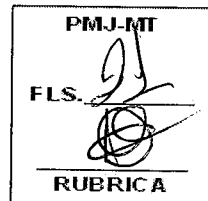

Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA. N.º ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____.

PREÂMBULO:

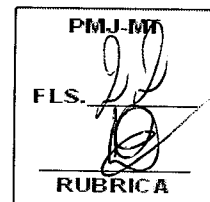
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, com base no Processo n.º ____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. . O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

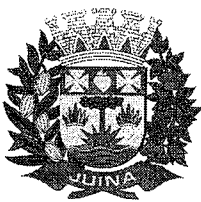
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

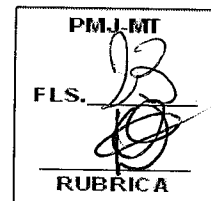
3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em ____ de ____ de 2020 e com término previsto para ____ de ____ de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

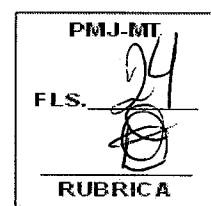
TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

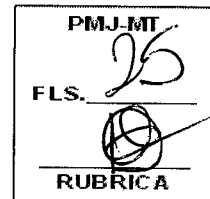
6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

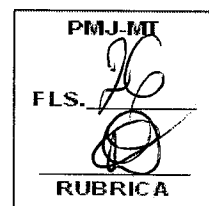
6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

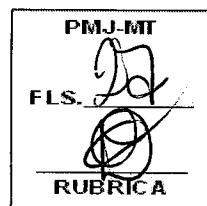
6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

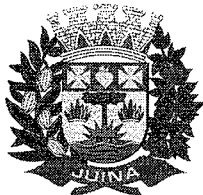
8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

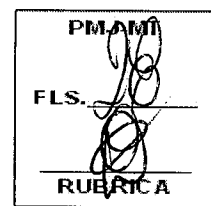
8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

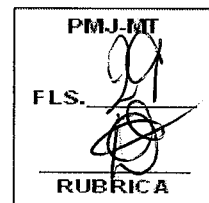
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

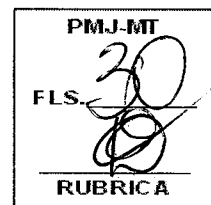
10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

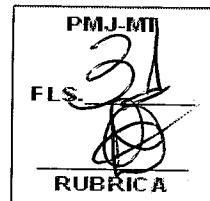
10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

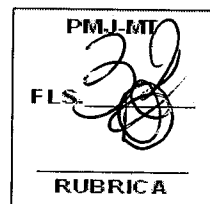
11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

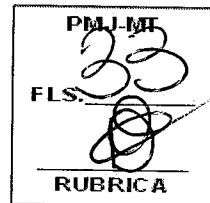
11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

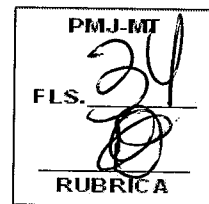
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

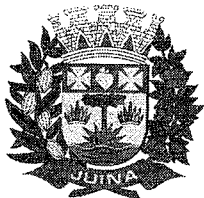
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

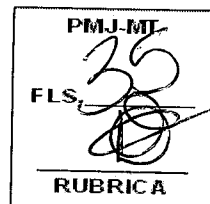
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

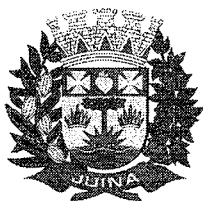
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

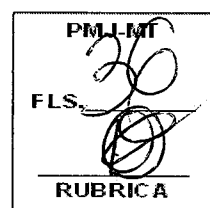
17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA”, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

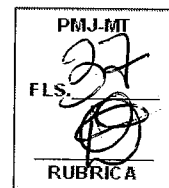
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.**

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Atenciosamente,

JUINA – MT, 22 de Outubro de 2020.

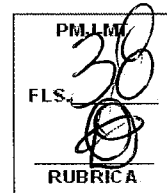
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 368/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 22 de outubro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

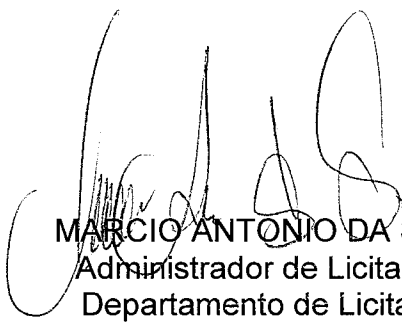
Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 410-2020, sob a modalidade de DISPENSA – Nº 130/2020, referente ao objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA..

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

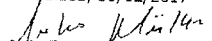


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Chancela: **2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3**

Cuiabá, 06/12/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede à Av. da FEB, 2.255, Bairro da Manga, CEP: 78115-000 no município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

As sócias resolvem aumentar o capital social mediante integralização do valor de R\$ 9.417.678,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais), passando o capital social de R\$ 14.282.322,00 (catorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. Em virtude das alterações, a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

2. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiaíba, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	Município	Estado	Endereço	Fundação	NIRE
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 – Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº 1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º – O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º – A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL.

O objeto social da empresa é o seguinte:

a. Comercialização de veículos Novos e Usados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610

Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017

NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Guiaá, 06/12/2017
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada, conjuntamente, pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante legal das sócias Domani Participações Ltda, e Domani Patrimonial e Participações Ltda. e a administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

§1º. Os sócios administrarão a sociedade, zelando pelo seu desenvolvimento, assinando todos os documentos ou atos que se fizerem necessários aos negócios que envolvam a sociedade.

§2º. Os Administradores representarão a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, na proporção de suas quotas.

§3º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedades

CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

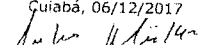


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiaíba, 06/12/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

Parágrafo único – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2017

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PATRIMONIAL E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

NÉILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
Administradora não Sócia

Testemunhas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

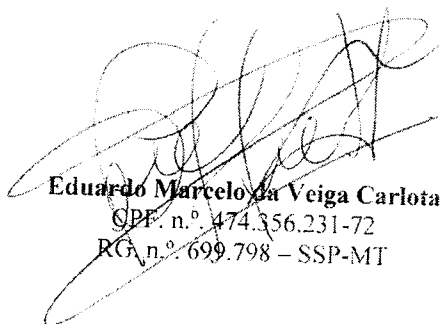
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

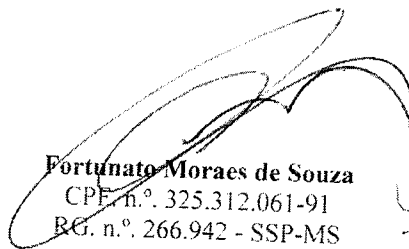
Guiabá, 06/12/2017

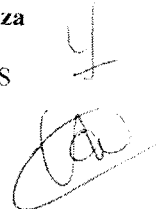
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P. M. Juina
Fls. 46
Rub. [assinatura]

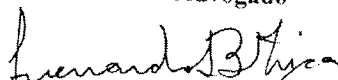
8/8


Eduardo Marcelo da Veiga Carlota
 CPF. n.º 474.356.231-72
 RG. n.º 699.798 – SSP-MT


Fortunato Moraes de Souza
 CPF. n.º 325.312.061-91
 RG. n.º 266.942 - SSP-MS

4


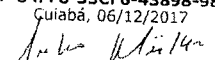
Visto do Advogado


Leonardo Boaventura Zica
 OAB/MT 13.754-B

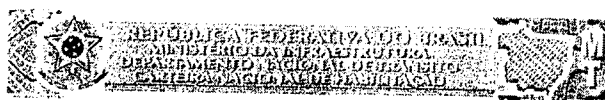


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
 Protocolo: :7/944761-0 de 29/11/2017
 NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
 Goiabá, 06/12/2017


Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

P. M. Juína
Fls. 42
Rub.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1826650926

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE REGISTRO E NOTARIAL

NOME
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE - ORG EMISSOR / UF
12389528 SSP MT

CPF
039.149.411-20

DATA NASCIMENTO
19/07/1947

FILIAÇÃO
SEBASTIAO DE OLIVEIRA

MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ☒ ACC ☒ CAT HAB ☒

Nº REGISTRO **00276550991** VALIDADE **17/07/2022** HABILITAÇÃO **27/07/1965**

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLANTIO - CR
1826650926

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CUIABA, MT** DATA EMISSÃO **24/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR

11046296986
MT640447295

MATO GROSSO

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabela: **Chafía Monteiro de Oliveira**
Av. Ary Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: scartrrei@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BHS31557 Selo de Controle Digital

R\$ 3,00 Em test. () da verdade

TAGIRA N M O ZIMMERMANN-Substituta
Varzea Grande/MT, 29 julho 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 6
Cod. Serv 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabela: **Chafía Monteiro de Oliveira**
Av. Ary Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: scartrrei@terra.com.br

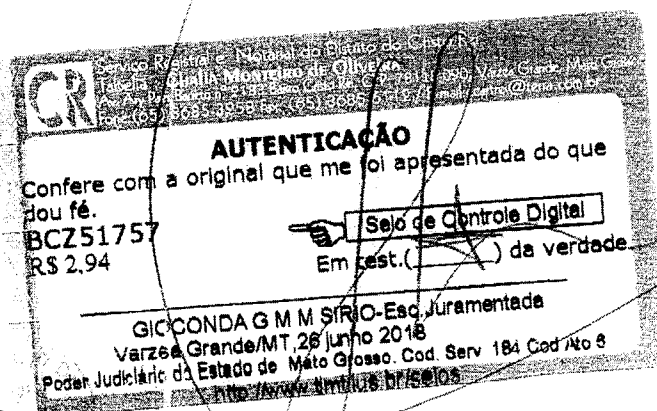
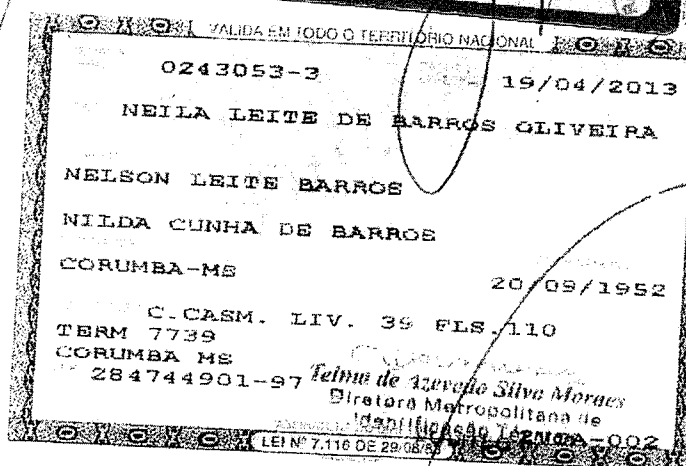
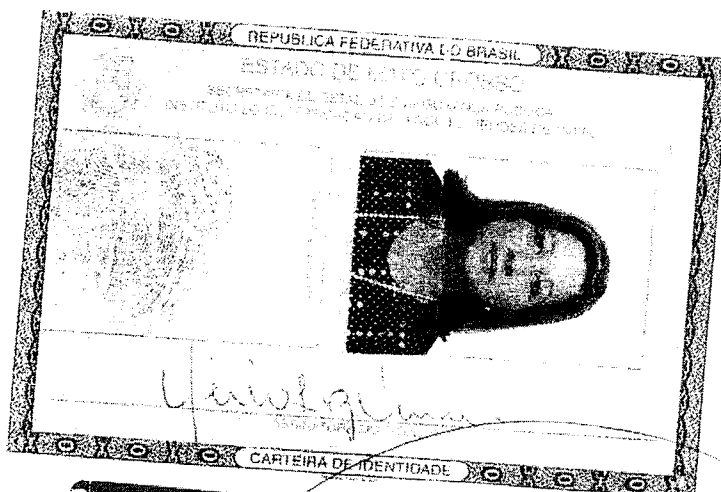
AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BKL67401 Selo de Controle Digital

R\$ 3,10 Em test. () da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc Juramentada
Varzea Grande/MT, 30 março 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 8
Cod. Serv 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>



bradesco

Segunda, 1 de Outubro de 2018

Dúvidas

Personalização Segurança

Alterar Usuário

SAR

Pesquisar

59min

Tempo restante

Saldo e Emissão

Pedidos e Pagamentos

Px

Transferências

Cobrança

Cheques

Cartões

Investimentos

Emprestimos

Administração

Transferência de Arquivos

Carteira

Serviços Operacionais

Outros Serviços

Boa noite

Página inicial

DOMANI DIST. VEICULOS LTDA

CNPJ 06.101.616/0001-17

Atender todas empresas

Enviar mensagem para o Domani

Verificar perfil

Posição Financeira da conta:

2647 | 0032060-9

Conta-Corrente

Saldo (R\$)

Personalizar conta

Exibir valores

Autorizações

Acessar Outras Contas

Definir como conta padrão

0 Pendentes

Você possui operações pendentes de autorização. Veja os pendentes abaixo e realize a confirmação.

P. M. Juina
Fls. 219
Rub.



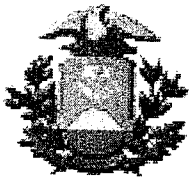
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.016.616/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1996
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMANI VEICULOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DA FEB (LOT MANGA)	NÚMERO 2255	COMPLEMENTO	
CEP 78.115-806	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR		TELEFONE (65) 3388-4400/ (65) 3388-4413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 15:50:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



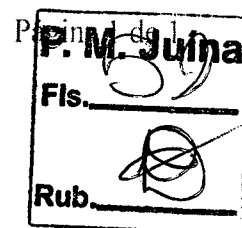
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. Juína
Fls. 51
Rub. [assinatura]

Número de Inscrição Estadual 13.166.260-0		CNPJ 01.016.616/0001-13		Data Início Atividade - SEFAZ 01/08/1995	
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DOMANI VEICULOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AVENIDA DA FEB			NÚMERO 2255	COMPLEMENTO	
CEP 78115-000	BAIRRO MANGA		MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO tributario@domanifiat.com.br			TELEFONE (65) 3388-4400		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2010		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 20/10/2020 às 14:50:40 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:06 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

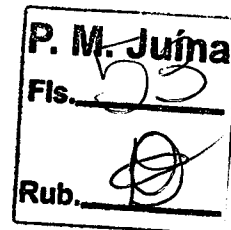
Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **6BB6.1540.277F.6CF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029880639**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/10/2020** Hora da emissão: **14:49:32**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.016.616/0001-13**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.166.260-0 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.375.332-8 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.199.609-6 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.197.056-9 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na Dívida Ativa

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juina
Fls. 59
Rub. [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029880639**

Dívida Ativa

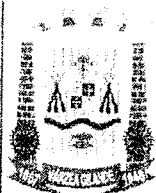
**01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com débito
suspense na Dívida Ativa**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **18/11/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TK7BA9927BKLA227**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS
UNIFICADA**

CND 60152 / 2020

P. M. Juína

Fls. 01

Rubrica



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D.
ATIVA DO MUNICÍPIO**

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 15214

Identificação: 451054

Contribuinte

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

01016616000113

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - IRMA ELVIRA, Nº: 221, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-560

Bairro: BAIRRO PONTE NOVA

Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição

25/09/2020

Validade

25/10/2020

Data Protocolo

25/09/2020

Nº De Autenticidade: B90.353.1AB.3B8

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida às 15:50:47 do dia 25/09/2020

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da
Secretaria da gestão fazendária,
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA

CND 60153 / 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 166407

Código: 83254

Contribuinte

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

01016616000113

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - DA FEB, Nº: 2255, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-000

Bairro:MANGA

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

25/09/2020

Validade

25/10/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

25/09/2020

N.º De Autenticidade: DE3.434.DDD.3A2

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Varzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 15:51:22 do dia 25/09/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.016.616/0001-13
Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV DA FEB 2255 / MANGA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

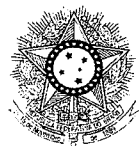
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2020 a 01/11/2020

Certificação Número: 2020100301234180868300

Informação obtida em 20/10/2020 15:46:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína
Fls. 38
Página 1 de 1
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.016.616/0001-13
Certidão nº: 27532368/2020
Expedição: 20/10/2020, às 15:48:12
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.016.616/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 59
Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 410/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;
REVISÃO OBRIGATÓRIA;
VEÍCULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES;
PLACA: QCP: 7613 -PREFIXO: 04.24;
MANUTENÇÃO DA GARANTIA;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a licitação para a contratação de empresa para fins de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo, MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES, PREFIXO 04.24, Placa QCP: 7613, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 071/2020, datado de 21 de outubro de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartado as fls., dos autos.

Inicialmente foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 071/2020, já mencionado acima, que a revisão e manutenção preventiva é obrigatória do veículo, MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES, PREFIXO 04.24, Placa QCP: 7613, de Marca FIAT é de responsabilidade obrigatória da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>00</u>
Rub. <u></u>

LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016/616.0003-85, seria representante autorizada pela Fabricante a fornecer peças e a prestar assistência técnica e garantia.

Neste caso, necessário faz-se que o Secretário Municipal de Finanças e Administração antes de declarar a dispensa do procedimento licitatório, constate e comprove nestes autos a condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016/616.0003-85, seja por ser o fabricante, fornecedor ou autorizada.

Outrossim, informo que a comprovação de exclusividade pode ser feita mediante os termos contratuais da aquisição dos veículos ou de registro da garantia, atestado ou declaração, expedido pelo fabricante, fornecedor ou autorizada pela venda. Essa hipótese de dispensa se fez necessária para se viabilizar os serviços de manutenção de equipamentos/veículos durante o período de garantia técnica do fornecedor original, e observa-se que os requisitos necessários para a validade da presente dispensa devem ser observados pela administração, a saber: a) compra de componente necessário ao objeto principal; b) o componente é necessário à manutenção de equipamento da Administração; c) está em curso o período de garantia técnica d) a compra foi feita diretamente do fornecedor original; e) e a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original é condição indispensável para a vigência da garantia.

Com efeito, caso for constatado os requisitos e comprovada à exclusividade da empresa para a revisão preventiva obrigatória do equipamento e fornecimento de peças para efeitos de manutenção da garantia, fica vislumbrada a possibilidade de contratação dos serviços pela forma direta, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dado pela Lei Federal n.º 8.883/94, assim disposto:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, **necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 01
Rub. [assinatura]

com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que constando pela Autoridade Competente que a empresa, J DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016/616.0003-85, é a Pessoa Jurídica exclusiva para a revisão preventiva obrigatória do veículo e fornecimento de peças, sob pena de não ser mantida a vigência da garantia - fato que de *per se* preenche os requisitos de legalidade e regularidade da contratação/aquisição pela forma direta -



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>02</u>
Rub. <u></u>

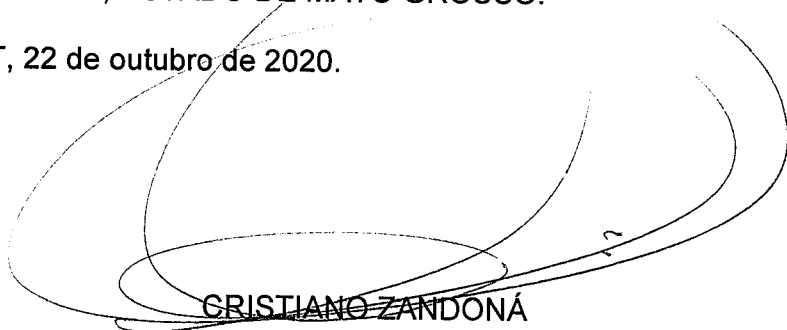
OPINO pela possibilidade a luz da legislação em vigor da dispensa de licitação neste caso, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo, MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES, PREFIXO 04.24, Placa QCP: 7613, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 071/2020, datado de 21 de outubro de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartado as fls., dos autos, desde que observadas as disposições acima consignadas.

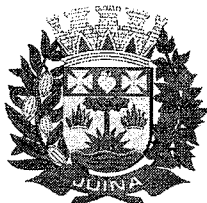
SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto à Secretária Municipal de Saúde se efetivamente está previsto à condição de exclusividade da Contratada em cláusula de contrato administrativo, atestado, declaração, **manual de garantia do veículo** ou disposição do fabricante acerca da manutenção corretiva e preventiva a ser realizada, **devendo ser encartado aos autos**, sob pena de responsabilidade funcional, caso não seja.

Não obstante, ALERTA esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como de sua regularidade e da conclusão adotada neste parecer.

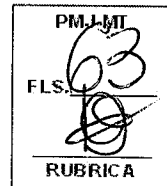
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 22 de outubro de 2020.


CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.**”

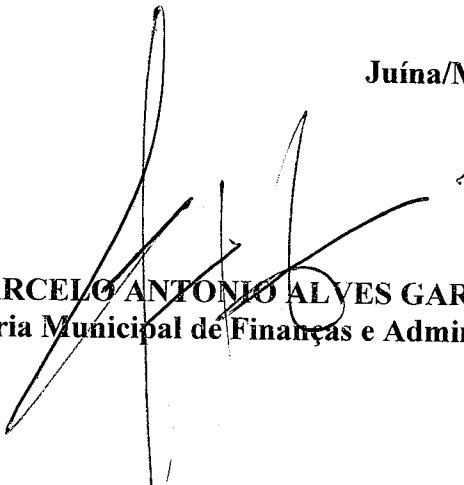
A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

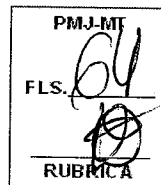
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 22 de Outubro de 2020.


MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

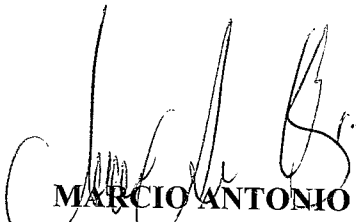


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



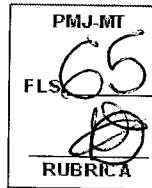
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **22** dias do mês de **Outubro** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **130/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

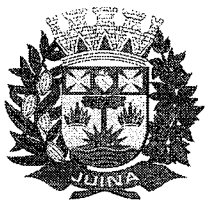
RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, no valor total de R\$ 3.377,69 (três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

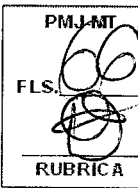
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 22 de Outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 130/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA

ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

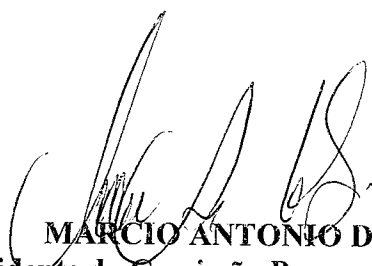
Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.377,69 (três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 22/11/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 22/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

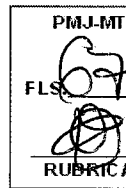

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 130/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **22.10.2020 à 07.11.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 22 de Outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 130 / 2020 - PR

P. M. Juína
Fls.
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 130 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 22/10/2020
- d) Data da Adjudicação: 22/10/2020
- e) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA."

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 248,30
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 240,00
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 180,10
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 250,95
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 715,74
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 384,00
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 278,50
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 88,41
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 49,00
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 39,00
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 129,84
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 178,90
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 160,00
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 135,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa
Nr.: 130 / 2020 - PR

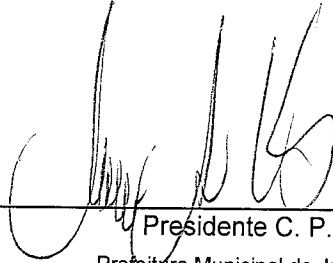
Rub. 

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Total de itens: 224

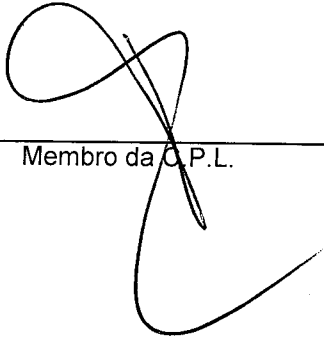
R\$ 3.077,74

JUINA-MT, quinta-feira, 22 de outubro de 2020.

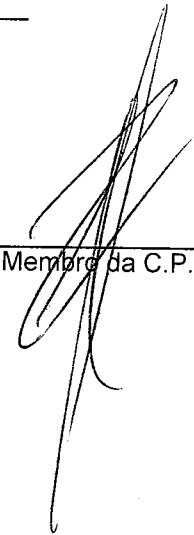


Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT



Membro da C.P.L.



Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Dispensa
Nr.: 130 / 2020 - PR
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	R\$ 129,84
PALHETA DIANTEIRA	6861	R\$ 715,74
FILTRO COMBUSTIVEL - UN	7357	R\$ 250,95
SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	41867	R\$ 160,00
ÓTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL FLEX	455106	R\$ 39,00
FILTRO DE OLEO	459423	R\$ 88,41
FILTRO DE AR CONDICIONADO	459890	R\$ 135,00
SERVICO DE REVISAO - 10.000 KM	459999	R\$ 240,00
LIMPEZA AR CONDICIONADO	462709	R\$ 278,50
OLEO 5W30	467418	R\$ 384,00
KIT LUBRIFICACAO	473420	R\$ 49,00
HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	475020	R\$ 49,00
FILTRO DE AR MOTOR	475022	R\$ 250,95
SERVICO ELETRICO PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES.	475288	R\$ 180,10
LIMPEZA DO SISTEMA DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	475291	R\$ 178,90
SERVICO TRATAMENTO ANTI - DESGASTE	475292	R\$ 248,30

Total do Vencedor no Lote: R\$ 3.377,69

Total do Vencedor: R\$ 3.377,69



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juina

Dispensa

Nr.: 130 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 130 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 22/10/2020

d) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA."

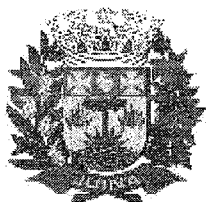
e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	16	R\$ 3.377,69
			16	R\$ 3.377,69

JUINA-MT, quinta-feira, 22 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

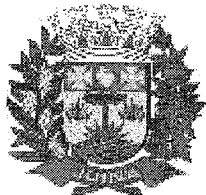
PMJ-MT
FLS. 72
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 260/2020

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA. N° 130/2020 que fazem o Município de Juína-MT e DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0001-13 com sede na AV. Da Feb, n.º 2255, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA, brasileiro/a, empresária, portador/a da Cédula de Identidade n.º 243.053, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, com base no Processo n.º 130/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. . O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.

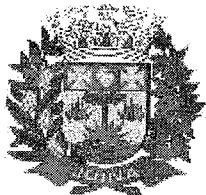
2.2. Não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades de prestação de serviços especializados.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4244	002	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	R\$ 64,92	R\$ 129,84
2	7357	001	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	R\$ 250,95	R\$ 250,95
3	459890	001	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 135,00	R\$ 135,00
4	475022	001	FILTRO DE AR MOTOR	R\$ 250,95	R\$ 250,95
5	459423	001	FILTRO DE OLEO	R\$ 88,41	R\$ 88,41
6	475020	001	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	R\$ 49,00	R\$ 49,00
7	473420	001	KIT LUBRIFICAÇÃO	R\$ 49,00	R\$ 49,00
8	462709	001	LIMPEZA AR CONDICIONADO	R\$ 278,50	R\$ 278,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 74
RUBRICA

9	475291	001	LIMPEZA DO SISTEMA DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	R\$ 178,90	R\$ 178,90
10	467418	006	OLEO 5W30	R\$ 64,00	R\$ 384,00
11	455106	001	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL FLEX	R\$ 39,00	R\$ 39,00
12	6861	002	PALHETA DIANTEIRA	R\$ 357,87	R\$ 715,74
13	475288	001	SERVICO ELETRICO PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES.	R\$ 180,10	R\$ 180,10
14	41867	001	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$ 160,00	R\$ 160,00
15	459999	001	SERVICO DE REVISAO - 10.000 KM	R\$ 240,00	R\$ 240,00
16	475292	001	SERVICO TRATAMENTO ANTI - DESGASTE	R\$ 248,30	R\$ 248,30

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ **3.377,69** (três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **22 de Outubro de 2020** e com término previsto para **22 de Novembro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

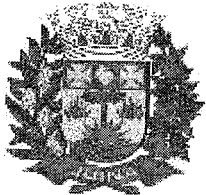
4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 75
RUBRICA

constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

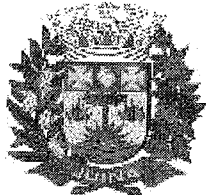
6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

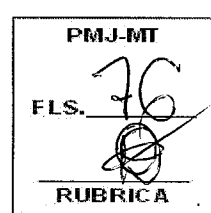
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo, da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$

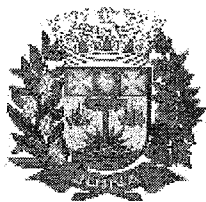
Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
77
FLS.
RUBRICA

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

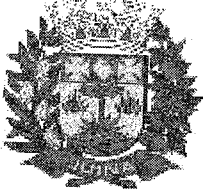
6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 28
RUBRICA

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 79
RUBRICA

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

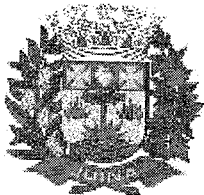
9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

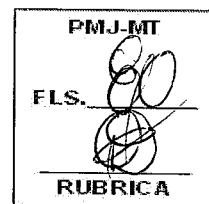
9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

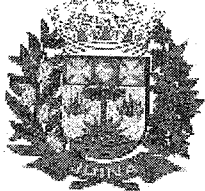
10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 
RUBRICA 

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

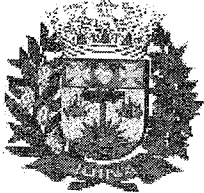
10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

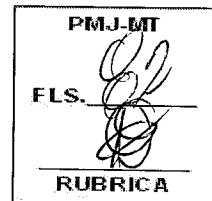
10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

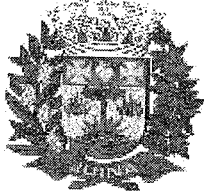
11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 
RUBRICA 

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

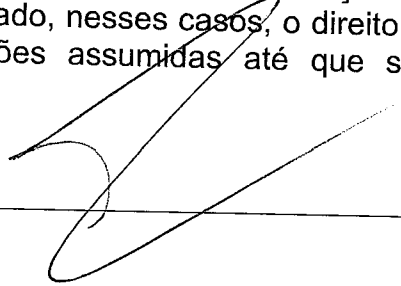
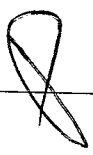
11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

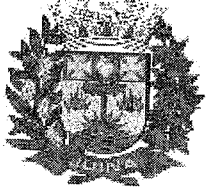
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

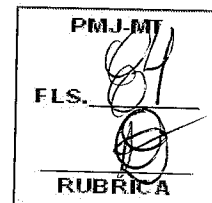
11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

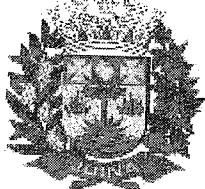
11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 05
RUBRICA

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

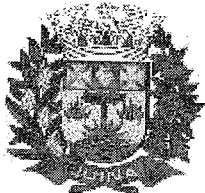
11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>86</u>
RUBRICA

ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

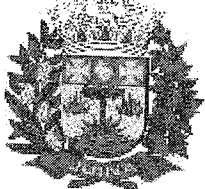
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 67
RUBRICA

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 22 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.016.616/0001-13
CONTRATADA
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
Representante Legal
CPF/MF N.º 284.744.901-97

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º 514293011-71

CPF/MF N.º

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA; nos itens 02, 23 e 30, DROGARIA SÃO JORGE LTDA, nos itens 01, 03, 06 a 12, 15 a 22, 26 a 29, HIPERDENTAL COM. E REPRESENT. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP, nos 04, 05, 13, 14, 24, 25 e 31. Juína-MT, 22 de outubro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 130/2020

GROSSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATORIA DE 10.000 KM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA

ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 –

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 –

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.377,69 (três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 22/11/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 22/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2020

CREADOR: L.Z. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

DATA: 22/10/2020

VIGÊNCIA: 20/04/2021

VALOR: R\$ 204.985,84

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA NAS VIAS URBANAS DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO BOM JESUS.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

CREADOR: E. M. PUERTA - ME

DATA: 22/10/2020

VIGÊNCIA: 22/10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.077/2020

VALOR: R\$ 59.210,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2020

CREADOR: MC COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

DATA: 22/10/2020

VIGÊNCIA: 22/10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.077/2020

VALOR: R\$ 58.572,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020

CREADOR: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

DATA: 22/10/2020

VIGÊNCIA: 22/10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.077/2020

VALOR: R\$ 26.040,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

CONTRATADA: E.M.A ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA, RADIER, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CERCAMENTO DA USINA DE RCC, DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 5.051, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei municipal nº 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para atender a seguinte dotação:

13 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Despesas Correntes – Aplicações Diretas

13.00200.17.512.1302.2016.3.3.90.39.00.00 – 0100000000

Outros S. Terc.-P. Jurídica.....

.....R\$ 50.000,00

13.00300.17.512.1303.2024.3.3.90.39.00.00 – 0100000000

Outros S. Terc.-P. Jurídica.....

.....R\$ 40.000,00

TotalR\$ 90.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

13 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Despesas Correntes – Aplicações Diretas

13.00100.04.122.1301.2014.3.3.90.39.00.00 – 0100000000

Outros S. Terc.-P. Jurídica.....

.....R\$ 90.000,00

TotalR\$ 90.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.